



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2530
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019
Processo de Administrativo nº 4886/2019
Pregão Presencial nº 105/2019
Edital nº 122/2019
Ata de Registro de Preços nº 030/2020

RECEBI

Pirassununga, 10/3/2020

[Handwritten signature]

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, Fone: (19) 3649-6552 – e-mail: proativahospitalar@gmail.com, com sede na Rua São Paulo, 69 – Vila Nossa Senhora Aparecida – Cep 13890-000 na cidade de Aguas da Prata, Estado de São Paulo; dados bancários: **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 6955-8 - conta corrente nº 6609-5**, neste ato representada por **JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES**, brasileiro, Supervisor Comercial, solteiro, nascido aos 08 de março de 1977, com e-mail pessoal: joao.alves@proativahospitalar.com.br, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.878.293-9 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.483.558-62, residente e domiciliado na Rua Antônio Emídio de Rezende, 810 – Cep 37704-283 – Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas em Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	405.20003.151	ABOCATH N. 24	DESCARPACK	300	UN	0,6100	183,00

ESPECIFICAÇÃO

8	405.50024.78	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 CX C/100 UN	SR	37	CX	5,4400	201,28
---	--------------	---------------------------------------	----	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

9	405.50022.65	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 CX C/100 UN	SR	87	CX	5,4400	473,28
---	--------------	-------------------------------------	----	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

10	405.50020.64	AGULHA DESCARTAVEL 25x8 CX C/100 UN	SR	87	CX	5,4400	473,28
----	--------------	-------------------------------------	----	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

11	405.50028.80	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 CX C/100 UN	SR	98	CX	5,4400	478,72
----	--------------	-------------------------------------	----	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

15	405.70001.93	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	NEVOA	237	ROL	9,5900	2.272,83
----	--------------	---------------------------	-------	-----	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

16	405.70004.95	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 UNID	UNITEX	15	PCT	4,0500	60,75
----	--------------	---------------------------------------	--------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

17	405.70005.96	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PCT C/ 12 UNID.	UNITEX	15	PCT	6,0500	90,75
----	--------------	---	--------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

18	405.70006.97	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 UNID.	UNITEX	15	PCT	8,0800	121,20
----	--------------	---	--------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

19	405.80008.14	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR ESCURA	JPROLAB	25	UN	1,4500	36,25
----	--------------	----------------------------------	---------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE 100 ML E COM BICO RETO.

25	405.120010.29	ATADURA DE GESSO 10CM DE LARGURA X	POLAR FIX	15	CX	24,6000	369,00
----	---------------	------------------------------------	-----------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO ATADURA DE GESSO 10CM DE LARGURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO - CAIXA C/ 20 ROLOS.

26	405.120011.30	ATADURA DE GESSO 15CM DE LARGURA X	POLAR FIX	25	CX	35,3000	882,50
----	---------------	------------------------------------	-----------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO ATADURA DE GESSO 15CM DE LARGURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 20 ROLOS.

27	405.120012.31	ATADURA DE GESSO 20CM DE LARGURA X	POLAR FIX	15	CX	63,2000	948,00
----	---------------	------------------------------------	-----------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO ATADURA DE GESSO 20CM DE LARGURA X 03 METROS DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 20 ROLOS.

31	405.1740001.277	BOTA DE UNNA 10CM LARG. - ELASTICA	CASEX	125	UN	18,2500	2.281,25
----	-----------------	------------------------------------	-------	-----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

33	405.160001.38	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUCORTANTE	FLEXPPELL	1100	UN	2,2900	2.519,00
----	---------------	--	-----------	------	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUCORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS - FEITO EM PAPELÃO NÃO RECICLADO.

81	405.320002.284	ESCOVA P/ COLETA ENDOCERV. GINECOL ESTERIL EMB IND	CRAL	2500	UN	0,2400	600,00
----	----------------	--	------	------	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

83	405.340001.353	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PCTE. C/ 100 UNID.	THEOTO	25	PCT	5,3500	133,75
----	----------------	---	--------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

84	407.2060016.428	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	CRAL	250	UN	1,0000	250,00
----	-----------------	--	------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE, MODELO COLLINS COM PARAFUSO ACOPLADO, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL.

85	407.2060015.427	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	CRAL	1750	UN	0,8100	1.417,50
----	-----------------	---	------	------	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO, MODELO COLLINS COM PARAFUSO ACOPLADO, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2531
X

85	407.2060014.426	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	1750	UN	0,6900	1.207,50
----	-----------------	---	------	------	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO, MODELO COLLINS COM PARAFUSO ACOPLADO, SEM LUBRIFICACAO, ESTERIL.

90	405.680076.228	FIO DE NYLON 5.0 PRETO P/SUTURA C/AGULHA CX C/24UN	TECHNOFIO	9	CX	23,3000	209,70
----	----------------	--	-----------	---	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

91	405.680017.223	FIO DE NYLON 6.0 PRETO C/AGULHA P/SUTURA CX C/24UN	TECHNOFIO	4	CX	23,3000	93,20
----	----------------	--	-----------	---	----	---------	-------

ESPECIFICAÇÃO

93	405.370003.356	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50 M	EUROCEL	250	ROL	2,3900	597,50
----	----------------	-----------------------------------	---------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

95	405.380007.300	FIXADOR CITOLOGICO	KOLPLAST	50	FRS	7,3000	365,00
----	----------------	--------------------	----------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO EM SOLUCAO DE PROPILENOGLICOL E ALCCOL ABSOUTO, QUE POSSUE PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACO DE MATERIAL BIOLÓGICO. FRASCO DE 100 ML.

96	405.1600001.122	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO	MEDBRAS	148	PCT	26,6800	3.948,64
----	-----------------	----------------------------	---------	-----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO GASE HIDROFILA GASE HIDROFILA TIPO QUEIJO PACOTE C OM 500 GRAMAS

108	405.444004.299	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIO	CRAL	62	CX	4,7000	291,40
-----	----------------	----------------------------------	------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA COM PONTA FOSCA; ESPESSURA DE 1,0mm a 1,2mm, DIMENSOES APROXIMADAS DE 28mmx76mm; caixa com 50 unidades.

109	405.440002.481	LAMINA P/ BISTURI N 15	BIOMASS	200	UN	0,2500	50,00
-----	----------------	------------------------	---------	-----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

110	405.440007.486	LAMINA P/ BISTURI N.11	BIOMASS	200	UN	0,2500	50,00
-----	----------------	------------------------	---------	-----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

124	405.1060007.369	MALHA MALHA TUBULAR TAM 4CM X 15M - ROLO	POLAR FIX	7	ROL	3,8700	27,09
-----	-----------------	--	-----------	---	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

125	405.1060008.370	MALHA MALHA TUBULAR TAM 6CM X 15M - ROLO	POLAR FIX	6	ROL	5,3000	31,80
-----	-----------------	--	-----------	---	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

126	405.1060002.367	MALHA TUBULAR 08CM DE LARGURA X	ORTOFEN	12	ROL	5,0000	60,00
-----	-----------------	---------------------------------	---------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO MALHA TUBULAR 08CM DE LARGURA X 15 METROS DE COMPRIMENTO. - ROLO

127	405.1060003.368	MALHA TUBULAR 10CM DE LARGURA X	ORTOFEN	20	ROL	5,4200	108,40
-----	-----------------	---------------------------------	---------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO MALHA TUBULAR 10CM DE LARGURA X 15 METROS DE COMPRIMENTO. - ROLO

128	405.1060000.2	MALHA TUBULAR 15CM X 15 METROS	ORTOFEN	11	ROL	8,4100	92,51
-----	---------------	--------------------------------	---------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

129	405.1060000.3	MALHA TUBULAR 20CM X 15 METROS	ORTOFEN	6	ROL	11,4100	68,46
-----	---------------	--------------------------------	---------	---	-----	---------	-------

ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

130	405.1060000.4	MALHA TUBULAR 25CM X 15M - ROLO	POLAR FIX	5	ROL	19,5700	97,85
-----	---------------	---------------------------------	-----------	---	-----	---------	-------

ESPECIFICAÇÃO

143	405.480000.5	MÁSCARA PARA INALAÇÃO, BRANCA, TAMANHO ADULTO	UNITEC	7	UN	3,3000	23,10
-----	--------------	---	--------	---	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

149	405.500005.2514 3	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ECG 48MM X 30M	DARU	12	ROL	2,6900	32,28
-----	----------------------	--------------------------------------	------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

155	407.2790008.308	REANIMADOR MANUAL COM BAG INFANTIL	PHARMATEX	1	UN	139,9000	139,90
-----	-----------------	------------------------------------	-----------	---	----	----------	--------

ESPECIFICAÇÃO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL

158	405.550001.436	SCALP N. 19	CIRUTI	625	UN	0,1600	100,00
-----	----------------	-------------	--------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

159	405.550007.439	SCALP N. 21	DESCARPACK	1375	UN	0,1600	220,00
-----	----------------	-------------	------------	------	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

160	405.550002.437	SCALP N. 23	DESCARPACK	1375	UN	0,1600	220,00
-----	----------------	-------------	------------	------	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

161	405.550003.438	SCALP N. 25	DESCARPACK	375	UN	0,1600	60,00
-----	----------------	-------------	------------	-----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

190	405.1090000.1	TALA METÁLICA 12 X 180MM - PACOTE COM 12 UNIDADES PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE	POLAR FIX	1	PCT	5,8800	5,88
-----	---------------	---	-----------	---	-----	--------	------

ESPECIFICAÇÃO

191	405.1090000.2	TALA METÁLICA 12 X 250MM - PACOTE COM 12 UNIDADES PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE	POLAR FIX	1	PCT	6,8000	6,80
-----	---------------	---	-----------	---	-----	--------	------

ESPECIFICAÇÃO

192	405.1090000.3	TALA METÁLICA 16 X 180MM - PACOTE COM 12 UNIDADES PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE	POLAR FIX	1	PCT	6,7000	6,70
-----	---------------	---	-----------	---	-----	--------	------

ESPECIFICAÇÃO

193	405.1090000.4	TALA METÁLICA 19 X 180MM - PACOTE COM 12 UNIDADES PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE	POLAR FIX	1	PCT	8,0600	8,06
-----	---------------	---	-----------	---	-----	--------	------

ESPECIFICAÇÃO

194	405.1090000.5	TALA METÁLICA 19 X 250MM - PACOTE COM 12 UNIDADES PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE	POLAR FIX	1	PCT	13,1000	13,10
-----	---------------	---	-----------	---	-----	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2532
f

ESPECIFICAÇÃO

196	405.1090023.536	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMANHO G	SP	75	UN	12,9500	971,25
-----	-----------------	---------------------------------	----	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO COMPOSICAO ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL,SEMI- RIGIDA E ARAME GALVANIZADO.TAM.86 X 10X3CM

197	405.1090026.538	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMANHO P	ORTOCENTER	50	UN	8,3000	415,00
-----	-----------------	---------------------------------	------------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO COMPOSICAO:ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL,SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 53X8X3 CM

198	405.1090027.539	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMANHO PP	ORTOCENTER	12	UN	6,0000	72,00
-----	-----------------	----------------------------------	------------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO COMPOSICAO:ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL,SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 30X8X3 CM

200	405.1090016.381	TALA MOLDAVEL TAMANHO M	SP	50	UN	9,7900	489,50
-----	-----------------	-------------------------	----	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO TALA MOLDAVEL TAMANHO M ARAMADA, PARA USO PELO CORPO DE BOMBEIROS - RESGATE.

201	407.4150002.378	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	67	UN	9,6000	643,20
-----	-----------------	----------------------------	--------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO A BATERIA:ESCALA DE 32C A 42C;PERMITIRA A DESINFECÇÃO UTILIZANDO ALCOOL ETILICO 95%, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.DEVE VIR COM A BATERIA INSTALADA.

Total Cota : 24.518,16
Total 24.518,16

Valor Total da Ata R\$ 24.518,16 (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.2. As entregas deverão ser parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

2.2.1. Somente serão aceitas as entregas dos materiais desde que em sua totalidade, conforme emissão da Autorização de fornecimento, caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.

2.2.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação dos produtos, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

pela Unidade Requisitante.

2.2.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 18(dezoito) meses da data da entrega. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do(a) Farmacêutico (a) responsável.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situada na Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, no horário compreendido entre 07:00 às 10:30 e 13:30 às 16:00 horas.

2.4 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.4.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

2.4.2. O recebimento não exige a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.4.3. Nos casos de recusa do objeto, a Compromissária terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.6. Despesas com frete correrão por conta e risco da Compromissária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vista por um agente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

4.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo do seguinte elemento orçamentário:

12.01 Saúde

Despesa 404

Categoria Econômica 33.90.30 36

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004 RP F01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2533
f

Código Aplicação 3100000

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

10.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e entrega.

10.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

10.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2534
J

- 10.6. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 10.8. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique(m) defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.11. Ofertar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 11.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Referência.

14.5. A Compromissária responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 10 de março de 2020.



MILTON DIMAS TADEU URBAN

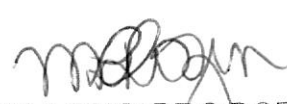
Prefeito Municipal




PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ nº 27.656.480/0001-08

Testemunhas:



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG N° 41.177.283-1 SSP/SP



PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS
RG N° 9.486.634-X - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019
Processo de Administrativo nº 4886/2019
Pregão Presencial nº 105//2019
Edital nº 122/2019
Ata de Registro de Preços nº 030/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91
Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665
e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Cargo: Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014
e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 10 de maço de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019
Processo de Administrativo nº 4886/2019
Pregão Presencial nº 105//2019
Edital nº 122/2019
Ata de Registro de Preços nº 030/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 30 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2530

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES - Supervisor Comercial

RG N° 24.878.293-9 - SSP/MG

CPF N° 120.483.558-62

Data de Nascimento: 08 de março de 1977

Telefone: 19 3649-6552

Endereço: Rua Antônio Emídio de Rezende, 810 – Cep 37704-283 – Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas em Minas Gerais.

E-mail institucional: proativahospitalar@com.br

E-mail pessoal: joao.alves@proativahospitalar.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Nº 27.656.480/0001-08

PROCESSO ADM. Nº 4886/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

ATA DE PREÇOS Nº 030/2020

VALOR TOTAL R\$ 24.518,16 (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de março de 2020.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
PREFEITO MUNICIPAL